



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018**  
**PROCESSO N.º 1094/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, E QUE ÀS 9:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018, na sala do Setor de Licitações**, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas”, objetivando a locação e os serviços abaixo descritos para **EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO**, com fulcro nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** É objeto deste edital a **LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR REF.
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PASSARELA PARA DESFILE, COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM TECIDO OXFORD COR PRETO, EM FORMA DE “U” COM 6,5 METROS DE COMPRIMENTO E 7,5 METROS DE LARGURA COM MÓDULOS DE 1,6 METROS DE LARGURA E DESMONTAGEM NA NOITE.	UN	1	1.207,20
	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRIDE DE ALUMÍNIO QUADRADO PARA ILUMINAÇÃO AO REDOR DE TODA ESTRUTURA DE PASSARELA NO TAMANHO 12MX12MX4M ALTURA	UN	1	1.596,66
	ILUMINAÇÃO COM 24 PONTOS DE LED 3W DMX 08 BEAM, MÁQUINA DE FUMAÇA E CONTROLADORA DIGITAL AVOLITES	UN	1	1.980,00
	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO COM SOM MECÂNICO E SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEXTETO MUSICAL, COM 04 GRAVES, 8 LINE, 06 MONITORES DE PALCO, 6 MICROFONES COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, 01 CONSOLE DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	1	2.353,00
	SERVIÇOS DE DJ DE DISK JÓQUEI PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO	UN	1	483,33
	<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 7.620,19</b>
02	LOCAÇÃO DE PAINÉIS PH6 PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DO EVENTO. PAINEL DE LED PH6 01: EM FORMATO DE GOLEIRA (02 TRAVES MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, 01 TRAVESSÃO MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5 METROS) PAINEL DE LED PH6 02: FUNDO DE PALCO (PAINEL INTEIRO MEDINDO 4 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA) OS PAINÉIS DEVEM SER INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO DESLOCAMENTO DE TODO O MATERIAL, MONTAGEM (COM 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA), DESMONTAGEM (NO DIA APÓS O EVENTO) E EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL PARA A OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UN	1	7.454,00
	<b>TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 7.454,00</b>

**1.2.** Justifica-se a contratação da estrutura de som e luz tendo em vista a apresentação da banda “Sexteto” que fará a apresentação durante o evento, como também as falas do protocolo e iluminação de toda a passarela onde acontecerá o desfile.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE (783.7 e 783.2)

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da licitação e do empenho.

2.3. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os materiais.

## 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. Documentos para o credenciamento:**

a) **Documento de identificação oficial com foto;**

b) Cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** ou **registro comercial** em vigor, devidamente registrado;

c) Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida** ou **carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

d) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital.**

e) Para os interessados em se beneficiar da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição**, ambas emitidas no presente ano.

3.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

**3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.2, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente a Documentos de Habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo I**.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) **Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;**

b) **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**

c) **Uma cotação, com preço unitário e total do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;**

d) **Prazo de prestação dos serviços, o qual deverá ser na data do evento;**

e) **Nome e assinatura do representante;**

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.2.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

**6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

**6.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.13.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 7. HABILITAÇÃO:

**7.1.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, se apresentado no credenciamento, não será necessário reapresentar;

**b) Comprovante de inscrição do CNPJ**, emitido a menos de 60 (sessenta dias);

**c) Certidão de Regularidade do FGTS;**

**d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.**

**e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**f) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida dentro do ano;**

**i) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**j) Declaração firmada pela licitante de que aceita todos os termos do presente Edital;**

**k) Certidão de Registro inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA ou CAU plenamente válido para o item locação de passarela. (Lote 01).**

**l) Capacitação técnico-profissional** referente à **montagem de palco** por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado para a execução com características semelhantes ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ao) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. **O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão)** ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica(para o Lote 01).

**m) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados com a empresa licitante.** A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; mediante contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação(para o Lote 01);

**7.2.** A empresa deverá comprovar, mediante os documentos de habilitação, ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS RECURSOS:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul.

## **11. OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES**

**11.1.** Constituem obrigações/responsabilidades do Licitante Vencedor:

**11.1.1.** Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra.

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul – RS.

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul – RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**12.1.** O material locado deverá ser montado um dia antes do evento para que na noite do dia 28 de setembro de 2018 seja realizado o ensaio do desfile das nove candidatas na passarela. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, na data aprazada no edital e contrato, conforme a emissão do respectivo empenho.

**12.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**13.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente e outras cominações legais.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**14.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3.** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul.

**14.4.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**14.5.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**14.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**d)** desatender às determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

**f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

**h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

**i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

**14.7.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**14.8.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**14.9.** Quando o objeto não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**15.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h as 11h30min e das 13h30min as 16h, contato: (51) 3782-2250 e [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br). Demais informações no site: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=3575#>.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**16.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.5.** Os casos omissos ao edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**16.6.** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.7.** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**16.8.** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

**16.9.** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Santa Clara do Sul, 03 de setembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

RAQUEL ELOIZA HERMES  
Pregoeira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Prazo Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo da Prestação de Serviços: \_\_\_\_\_

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR R\$
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PASSARELA PARA DESFILE, COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM TECIDO OXFORD COR PRETO, EM FORMA DE “U” COM 6,5 METROS DE COMPRIMENTO E 7,5 METROS DE LARGURA COM MÓDULOS DE 1,6 METROS DE LARGURA E DESMONTAGEM NA NOITE.	UN	1	
	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRIDE DE ALUMÍNIO QUADRADO PARA ILUMINAÇÃO AO REDOR DE TODA ESTRUTURA DE PASSARELA NO TAMANHO 12MX12MX4M ALTURA	UN	1	
	ILUMINAÇÃO COM 24 PONTOS DE LED 3W DMX 08 BEAM, MÁQUINA DE FUMAÇA E CONTROLADORA DIGITAL AVOLITES	UN	1	
	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO COM SOM MECÂNICO E SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEXTETO MUSICAL, COM 04 GRAVES, 8 LINE, 06 MONITORES DE PALCO, 6 MICROFONES COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, 01 CONSOLE DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	1	
	SERVIÇOS DE DJ DE DISK JÓQUEI PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO	UN	1	
	<b>TOTAL LOTE 01</b>			R\$
02	LOCAÇÃO DE PAINÉIS PH6 PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DO EVENTO. PAINEL DE LED PH6 01: EM FORMATO DE GOLEIRA (02 TRAVES MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, 01 TRAVESSÃO MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5 METROS) PAINEL DE LED PH6 02: FUNDO DE PALCO (PAINEL INTEIRO MEDINDO 4 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA) OS PAINÉIS DEVEM SER INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO DESLOCAMENTO DE TODO O MATERIAL, MONTAGEM (COM 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA), DESMONTAGEM (NO DIA APÓS O EVENTO) E EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL PARA A OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UN	1	
	<b>TOTAL LOTE 02</b>			R\$

Local e data

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO II - Minuta de  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 00-02/2018.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** de um lado, de outro lado, a empresa ....., CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pela Sr ....., brasileira, CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., no município de ....., simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1094/2018, **Pregão Presencial 41/2018** e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente Contrato se refere à **LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PASSARELA PARA DESFILE, COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM TECIDO OXFORD COR PRETO, EM FORMA DE "U" COM 6,5 METROS DE COMPRIMENTO E 7,5 METROS DE LARGURA COM MÓDULOS DE 1,6 METROS DE LARGURA E DESMONTAGEM NA NOITE.	UN	1	R\$
	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRIDE DE ALUMÍNIO QUADRADO PARA ILUMINAÇÃO AO REDOR DE TODA ESTRUTURA DE PASSARELA NO TAMANHO 12MX12MX4M ALTURA	UN	1	R\$
	ILUMINAÇÃO COM 24 PONTOS DE LED 3W DMX 08 BEAM, MÁQUINA DE FUMAÇA E CONTROLADORA DIGITAL AVOLITES	UN	1	R\$
	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO COM SOM MECÂNICO E SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEXTETO MUSICAL, COM 04 GRAVES, 8 LINE, 06 MONITORES DE PALCO, 6 MICROFONES COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, 01 CONSOLE DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UN	1	R\$
	SERVIÇOS DE DJ DE DISK JÓQUEI PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO	UN	1	R\$
	<b>TOTAL LOTE 01</b>			R\$
02	LOCAÇÃO DE PAINÉIS PH6 PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DO EVENTO. PAINEL DE LED PH6 01: EM FORMATO DE GOLEIRA (02 TRAVES MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, 01 TRAVESSÃO MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5 METROS) PAINEL DE LED PH6 02: FUNDO DE PALCO (PAINEL INTEIRO MEDINDO 4 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE ALTURA) OS PAINÉIS DEVEM SER INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO DESLOCAMENTO DE TODO O MATERIAL, MONTAGEM (COM 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA), DESMONTAGEM (NO DIA APÓS O EVENTO) E EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL PARA A OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UN	1	R\$
	<b>TOTAL LOTE 02</b>			R\$

**Observação:** A Contratada deverá apresentar a ART elétrica e ART com Laudo da estrutura conforme a Lei vigente em até 5 dias após a assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## 2. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor conforme tabela acima, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o evento, mediante a emissão das Notas Fiscais, contendo o detalhamento dos serviços executados.

2.2. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

## 3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com a data do evento, sendo a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses contados da sua assinatura.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos e horários que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

## 4. DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1. O material locado deverá ser montado um dia antes do evento para que na noite do dia 28 de setembro seja realizado o ensaio do desfile das nove candidatas na passarela. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, na data aprazada no edital e contrato, conforme a emissão do respectivo empenho.

4.2. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o **Pregão Presencial 41/2018** e número do empenho.

4.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

### 5.1. Da Contratada:

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2. Sem prejuízo de outras cominações, multa de até 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por mútuo acordo;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;  
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

**6.2.** Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**6.3.** A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**6.4.** Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

**6.5.** Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **7. DA DOTAÇÃO**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP E JUVENTUDE (783.2 e 783.7)

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**8.2.** O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**8.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**8.4.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

**8.5.** O presente contrato obriga os contratantes e sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul, ... de setembro de 2018.

**MUN. SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
PREFEITO

.....  
.....  
.....

### **TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF

**2.**  
CPF